



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre
as Contas Anuais de Gestão**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Gestor Responsável: Wilson Matheus

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO 081/2022

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Wilson Matheus, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2021 através da Lei Municipal nº 344/2020 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, possui o Conselho Municipal de Meio Ambiente, constituído através da Lei Municipal 034/2013.

1.1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle ¹	Amostra Selecionada ²
DECRETO DE ABERTURA DE	Lei Federal 4.320/64	Análise dos Decretos	Decretos de Abertura de	Decretos 678/2021;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CRÉDITOS ADICIONAIS		apresentados	Créditos Adicionais	
ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Lei Municipal de Criação do Conselho 34/2013	Ausente as atas das documentações disponibilizadas	Documentos disponibilizados pelo memorando 1932/2022	Ausente

1.2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS Decreto 678/2021	Constante no item alterações orçamentarias	pendente
ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Constante no item acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Recomendação
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Constante no item Relatório de Gestão Fiscal	Recomendação

I - ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nas documentações apresentadas, verificamos que não ficou demonstrado o acompanhamento pelos membros do Conselho de Meio Ambiente, nomeados conforme Decreto Municipal 717/2021 e 576/2020, da movimentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme informação apresentada nas Notas Explicativas no Fundo.

NOTAS EXPLICATIVAS

Apresentação do FUMMAPA-Fundo Municipal de Meio Ambiente.

...

Teve sua movimentação acompanhada e aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo os membros nomeados através do Decreto Municipal nº 717 de 04 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 576 de 04 de maio de 2020;

De acordo com a Lei Municipal 34/2013, deve o conselho reunir-se de forma ordinária a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, vejamos:

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 4º. O COMMAPA terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, obedecendo as seguintes normas:

...

II — as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Não localizamos nas documentações apresentadas o Regimento Interno do Fundo, o qual é documento obrigatório, conforme previsão na Lei Municipal 34/2013, fazendo então necessário a juntada do referido instrumento, afim de que o Balanço das Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente esteja efetivamente completo.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 4º. O COMMAPA terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, obedecendo as seguintes normas:

...

O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas/MS para o exercício de 2021 fora aprovado pela Lei Municipal nº 344/2020, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

II – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas/MS aprovado pela Lei Municipal nº 344/2020, estima a Receita em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

→ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 344/2020

...

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Art. 6º. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de projetos ou atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os art. 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;
- III - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
- IV - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- V - insuficiência de dotação dentro do mesmo órgão e fonte de recursos.

**QUADRO DEMONSTRATIVOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
(Art. 43, §1º, incisos I a VI – Lei nº 4.320/64)**

DECRETO Nº	DATA PUB.	INCISO I	INCISO II	INCISO III		INCISO IV	TOTAL
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
678	15/06/2021	177.234,92					177.234,92
TOTAL		177.234,92					177.234,92

Referente ao Decreto Orçamentário de Créditos Adicionais 678/2021, verificamos que a fundamentação legal informada para realização do mesmo, não corresponde a alteração realizada, sendo o decreto mencionado aberto na modalidade de (superávit), porém em seu texto, menciona o Inciso III do artigo 43 de lei 4.320/64 (resultante de anulação parcial ou total de dotação).

III – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas realizadas foram decorrentes de valores mobiliários na ordem R\$ 59,92 e multas Administrativas, contratuais e judiciais na ordem R\$ 13.000,00. Entretanto, podemos verificar que não houve despesas no Fundo Municipal de Meio Ambiente.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IV – RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

ATIVO CIRCULANTE	13.194,05
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13.194,05
ESTOQUE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.856,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	15.856,30
BENS MOVEIS	17.400,00
BENS IMÓVEIS	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.543,70
TOTAL	29.050,35
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.050,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.515,83
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.534,52
TOTAL	29.050,35

Em análise ao Balanço Patrimonial de 2021, foi verificado em confronto com o exercício de 2020 que houve alteração nas contas de bens móveis, permanecendo seus saldos em R\$ 17.400,00 e R\$ 00,00, respectivamente. Tal alteração é proveniente de RESTOS A PAGAR DO ANO DE 2020, que foram devidamente pagos no exercício de 2021. Verifica-se também a realização da depreciação na ordem R\$ 1.543,70, o que corresponde com o informado no livro inventário constantes nas peças encaminhadas para análise. Referente aos bens imóveis não houve alteração entre 2020 e 2021, o que corresponde a despesa de capital informada no Balanço Orçamentário.

V – VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Não foram desenvolvidas atividades no exercício de 2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VI - ANÁLISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Não houve despesas com diárias.

VII – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

O Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentaria e Financeira que compõe o Balanço, embora formalizado, não atendeu as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, desta forma recomendamos que para os próximos anos o referido relatório seja elaborado contendo as informações recomendadas pelo Órgão de Controle Externo.

VIII – ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

No exercício de 2021, a Controle Interno Municipal não realizou inspeção no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

IX - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE:

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

Recomendações	Medidas Adotadas Pela Unidade Controle Interno
Contas de 2020 PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022	Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno.
Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão.	

Importante ainda frisar, que o Controle Interno Municipal dispõe apenas de 02 (dois) servidores, sendo os mesmos no quadro efetivo, 01 (um) Analista de Controle e Planejamento e 01 (um) Assistente Administrativo. Desta forma, a atuação do Controle Interno, aprofunda-se nas fiscalizações de compras públicas, a fim de inibir gastos em desacordo com a legislação, evitando assim, fraudes, corrupções, desperdício de dinheiro público.

2. CONCLUSÃO:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2021**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Paraíso das Águas, 25 de março de 2022.

Naiara Paes Pereira da Silva
Analista de Controle e Planejamento
Controladoria Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F3-5514-D85D-1A1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 28/03/2022 15:52:02 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/23F3-5514-D85D-1A1C>